



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 755

DE 12 DE OUTUBRO DE 1988.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, CELETISTAS, / ESTATUTÁRIOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Paraty, Decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais, a partir de 01 de setembro de 1988, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos de 31 de agosto de 1988, dos ocupantes do Quadro Permanente, Celetistas, Aposentados, Pensionistas e aos funcionários da Câmara Municipal.

Artº. 2º - Os vencimentos dos funcionários mencionados no artigo 1º desta Lei, a partir de 01 de outubro de 1988, serão reajustados de acordo com o índice inflacionário do mes anterior, fornecido pelo / IBGE, a partir de 01 de novembro serão reajustados sobre o índice inflacionário de outubro e a partir de 01 de dezembro serão reajustados sobre o índice inflacionário de novembro.

Artº. 3º - A concessão do prêmio de produtividade e zêlo, aos ocupantes das funções de motoristas e operadores de máquinas, previsto/ na Lei Municipal nº 690 de 07/12/84, a partir de 1º de setembro de 1988, fica fixado em Cz\$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta cruzados), e a partir de 01 de outubro de 1988, serão reajustados de acordo com os reajustes dos vencimentos dos funcionários, conforme prevê o artigo 2º desta Lei.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 12 de Outubro de 1988.

EDSON DÍDIMO LACERDA
Prefeito Municipal